



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

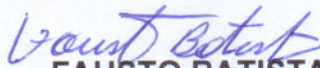
Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 09 de setembro de 2022.

1- INDICAÇÕES NºS 53 e 54/2022 – Gabinete do Vereador: Abimael Pessoa de Lima.

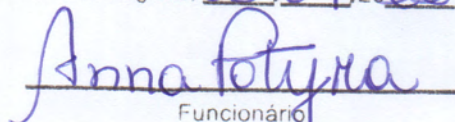
Murici-AL, 06 de agosto de 2022.


FAUSTO BATISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 925/2022

Murici/Alagoas, 06/09/2022


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 53/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 923/2022

Murici/Alagoas, 06/09/2022

Anna Potygra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici, a **Construção de um Complexo de Cemitério na cidade de Murici-AL**, considerando que o Cemitério Municipal está superlotado e que de acordo com a resolução do **CONAMA nº 335** cemitérios não devem ser construindo em locais urbanos.

Justificativa

Para os fins justificativos, é necessário informar que no dia 28 de setembro, foi apresentada a Casa Legislativa de Murici uma propositura sobre tal assunto, e venho mais uma vez solicitar e indicar a Vossa Excelência. Os corpos em estado de putrefação liberam uma substância química chamada de necrochorume, com alto teor de cadaverina, podendo causar a contaminação dos lenções freáticos, ou seja, é de alto risco morar em locais pertos de cemitério. Não bastasse isto, o cemitério local está superlotado, em período de cerimônia fúnebre, para a locomoção do cadáver os cidadãos precisam passar por cima das catacumbas, pois não existe espaço suficiente para a movimentação.

Vale ressaltar a citação de Almeida que diz, o cemitério é um empreendimento indispensável à sociedade. Pois realizam a inumação dos defuntos, dando o destino esperado pela sua sociedade. O corpo depois de morto (defunto) libera o necrochorume, que é tido por diversas publicações no mundo como a maior ameaça a contaminação de aquífero subterrâneo e oferece grande perigo à saúde pública. O necrochorume é viscoso, de cor castanho acinzentada, forte cheiro e grau variado de patogenicidade (ALMEIDA; MACÊDO, 2005).

Câmara Municipal de Murici/AL, 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/09/2022

Caetano Batista
Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 54/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 924/2022

Murici/Alagoas, 06/09/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Anna Potyrea
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, desta Casa, a Lei Orgânica deste município e demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência, a **Instalação de Placas de Sinalização de Trânsito nas Ruas de Murici.**

Justificativa

Vale ressaltar, que no ano de 2021, o Vereador que subscreve, enviou tal propositura em Plenário para Vossa Excelência, porém até o momento não foi atendida.

O motivo da propositura da presente indicação deve-se ao fato de que o Vereador que está a subscrever revestido de sua atribuição de representante do povo e fiscalizador do Executivo, esteve em vários locais da nossa cidade e a falta de urbanização e política de trânsito são precárias, pois, turistas andam na contramão por não ter placa de sinalização indicando para onde ir. Baseado no Art. 9º, Inciso XII, da Lei Orgânica do município, é competência do município criar programas de educação de trânsito, por isso, venho com urgência solicitar a Vossa Excelência e ao Secretário da pasta competente, que atenda essa Indicação.

Câmara Municipal de Murici, 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador

Murici/Alagoas, 06/09/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente